



Gov
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
PROCESSO No: 00390-00000864/2024-42

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano-SEDUH/DF

CÓDIGO UASG: 926209

OBJETO: Registro de preços para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais** (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, *workshops*, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), **sob demanda**, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.433.122,20 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e vinte e dois reais e vinte centavos).

DATA DE ABERTURA: 30/09/2024.

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item/lote

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1. DO OBJETO	I
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	II
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	III
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	IV
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	V
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	VI
7. DA FASE DE JULGAMENTO	VII
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	VIII
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	IX
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	X
11. DOS RECURSOS	XI
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	XII
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	XIII
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	XIV
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	XV

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF**, por meio da **Subsecretaria de Administração Geral- SUAG**, sediado (a) no Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF, realizará licitação, para registro de preços, a modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023 e Lei nº [14.133/2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais** (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, *workshops*, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), **sob demanda**, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

- 2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;
- 2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023).

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a **SEDUH** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023).

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023).

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto- DF 44.330/2023).

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023).

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto Distrital n.º 44.330/2023);

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela **SEDUH**.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023).

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo V deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que es verem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não ver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.10.1. deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que os itens 112, 113, 114 e os Lotes 4, 5 e 6 estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.2. poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante.

3.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;

3.11.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;

3.11.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3º, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.12.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 25 do Termo de Referência;
- 3.12.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.12.12. executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.12.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.12.14. empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.12.15. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 3.12.16. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.12.16.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.12.16.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.12.17. a vedação de que trata o item 3.12.16. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.12.18. a vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.12.19. considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.12.20. não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.18. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário do item;
- 5.1.2. marca;
- 5.1.3. fabricante;
- 5.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar o total estabelecido em cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.9. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) conter prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a par retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição;
- f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- g) conter garantia conforme estabelecido no item 23 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
- h) apresentar declaração de que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) reconcondicionado(s);
- i) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;
- j) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo VII deste edital.

VI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro,

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 35.592, de 2014.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Persistindo o empate após analisados os critérios de desempates dos itens 6.19.1 e 6.19.2, está Secretaria realizará um sorteio, a ser definido, de modo que será dada toda a transparência e publicidade que a caso requer.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (cnj.jus.br); e

e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no ar go 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não verem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. a inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.3. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e após lidos nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº3/2018, art. 7º, caput).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.18.1.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já ver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

X. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e;

12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço: colici@seduh.df.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 14.2.1. o silêncio implica no decaimento do direito à contratação.
- 14.2.2. a convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
- 14.2.3. a convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;
- 14.3.2. o fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no Termo de Referência a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
- 14.3.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
- 14.3.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

14.3.5. a contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

14.3.6. o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;

14.3.7. caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.3.8. a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. A SEDUH/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

15.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

15.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

15.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital nº 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

15.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

15.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

15.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

15.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

15.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

15.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.

15.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), sob demanda, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificação e quantidades estabelecidas neste documento e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a proximidade da expiração da vigência dos Contratos abaixo detalhados, esta Subsecretaria deu início à instrução para a nova contratação: Pregão Eletrônico para SRP nº 04/2023 (113500740), Processo nº 00390-00012512/2022-78:

Processo SEI/GDF nº	Contrato nº	Contratada	Vigência
00390-00005084/2023-16	07/2023 (117539896)	AMV FESTAS & EVENTOS LTDA	18/07/2024
00390-00005087/2023-41	08/2023 (117799773)	EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	20/07/2024
00390-00005060/2023-59	09/2023 (117800029)	PRÓ VÍDEO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA	24/07/2024
00390-00005081/2023-74	10/2023 (117887861)	DFLORES - FLORES E PLANTAS LTDA	25/07/2024
00390-00005072/2023-83	11/2023 (117844997)	STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	21/09/2024
00390-00005077/2023-14	15/2023 (127375611)	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E SHOW BAR LTDA	28/11/2024

2.2. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, no cumprimento de suas atribuições, demanda a realização de eventos institucionais. Neste sentido, faz-se necessária a contratação de empresa para a organização e realização de eventos, encarregada do planejamento, coordenação e demais elementos para compor a infraestrutura de apoio dos mesmos, bem como atender a necessidade frequente de fornecimento/contratação dos materiais e serviços discriminados no Item 6 deste Termo de Referência.

2.3. Dentre as atribuições desta SEDUH como Secretaria Executiva e Administrativa dos Conselhos e Colegiados, estão a organização, convocação, condução e registro de eventos e reuniões. Tais plenárias, estabelecidas na legislação em vigência, visam assegurar a pluralidade de opiniões, especialmente com a participação popular, na definição das diretrizes das políticas públicas urbanísticas e habitacionais do Distrito Federal.

2.4. Nesse contexto, pode-se afirmar que a contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais, vislumbrando o cumprimento de obrigações regimentais e atividades finalísticas desta Pasta é essencial.

2.5. Consta no Anexo I deste Termo de Referência a previsão de eventos a serem realizados pelas Unidades Técnicas desta Pasta, conforme formalizado no Processo nº 00390-00000863/2024-06, em resposta à Circular nº 2/2024 - SEDUH/SUAG (133554851).

2.6. Os quantitativos a serem licitados foram baseados nos eventos realizados em anos anteriores e calculados mediante a expectativa do público total presente nos eventos a serem realizados.

2.7. Do Objetivo Técnico da Contratação:

2.7.1. Realizar os eventos com planejamento, organização e segurança;

2.7.2. Proporcionar economia de recursos; e

2.7.3. Elevação do nível de apreço e autoimagem desta Secretaria e do Governo do Distrito Federal, mediante o acolhimento digno da participação popular.

2.8. Da Formalização em Lotes:

2.8.1. A demanda foi formalizada em lotes, objetivando agrupar os itens com características semelhantes, garantindo maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da execução do serviço, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação;

2.8.2. Assim, visando o atendimento ao princípio da eficiência no sentido de preservar a manutenção da qualidade e o nível da execução e acompanhamento dos serviços, foi adotado como critério de seleção o Menor Preço por Item.

2.9. Da Compra Descentralizada:

2.9.1. Em consonância com o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 33.942, de 11 de outubro de 2012, in verbis:

Art. 1º Ficam excluídos do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, com redação dada pela Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, os procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006, no Parecer Referencial SEI-GDF nº 44/2023 - PGDF/PGCONS, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório.

3.2. Frisando que não há atas vigentes que atendam as necessidades desta Pasta, tão pouco nenhum Plano de Suprimentos em andamento. Deste modo, visando a economicidade e diante da entrega parcelada, optou-se por registrar o preço da demanda em questão.

3.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.3.1. Por tratar-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, aplicar-se-á o disposto no inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção aos arts. 114, 195 e 197 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de Março de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretense certame fundamenta-se no art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 189, incisos I, II, III do art. 190, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um órgão do complexo administrativo do Distrito Federal.

5.2. O SRP é um procedimento auxiliar de licitação em que os órgãos públicos registram os preços praticados pelo mercado, baseado no planejamento do quantitativo adequado ao atendimento da demanda anual, para determinados bens ou serviços, podendo, posteriormente, utilizar esses registros para contratações conforme a necessidade.

5.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços busca harmonizar o valor obtido para o quantitativo estimado com a variação do ritmo da demanda ao longo do período de validade. Isso significa que a Administração pode contratar os bens ou serviços de acordo com as necessidades reais, adaptando-se ao fluxo de demanda que ocorre durante a vigência da Ata oriunda do SRP.

5.4. Além disso, a adoção do SRP visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, possibilidade de utilização da ata por outros por órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições, conforme art. 200, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

6. DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o do § 1º, do art. 198, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.2. Quanto à adesão à referida Ata, preliminarmente, trata-se de Registro de Preço para atender às necessidades específicas desta Secretaria, notadamente quanto ao desenvolvimento das atividades desta Pasta, a qual busca constantemente o aprimoramento e a melhoria de sua produtividade, bem como a eficácia e eficiência na sua área de atuação.

6.3. Deste modo, opta-se por **vedar** a referida adesão.

7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.2.4. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.2.5. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29, do Decreto nº 11.462/23.

7.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

8.1. As descrições detalhadas do objeto estão presentes no Anexo II deste Termo de Referência.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. LOTE 01 - Serviços Gráficos:

9.1.1. Consiste na confecção de materiais gráficos, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência, conforme perfil do evento e requisição da SEDUH;

9.1.2. Os materiais gráficos deverão ser apresentados para a aprovação prévia da SEDUH;

9.1.3. O prazo para a entrega dos materiais gráficos será de, no máximo, 03 (três) dias corridos a contar da referida aprovação do produto.

9.2. LOTE 02 - Locação de Equipamentos Tecnológicos:

9.2.1. Consiste no fornecimento dos equipamentos e materiais especificados de acordo com o perfil do evento e requisição da SEDUH;

9.2.2. Os equipamentos deverão estar montados/disponibilizados em até 2h (duas horas) antes do evento;

9.2.3. Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento mesmo que a especificação não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento;

9.2.4. Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações da SEDUH;

9.2.5. A Contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior;

9.2.6. A Contratada deverá realizar o fornecimento de ponto de internet em ambiente interno e externo, com no mínimo 25Mb de velocidade, já incluídos os serviços de provedor. Podendo ser conexão a cabo, wireless, rádio, entre outras, conforme a necessidade e especificidade do evento.

9.3. LOTE 03 - Alimentação:

9.3.1. Consiste no fornecimento de alimentação e bebidas pela Contratada;

9.3.2. Os alimentos deverão estar disponibilizados em até 2h (duas horas) antes do seu fornecimento no evento, a ser detalhado na Ordem de Serviço;

9.3.3. Deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência, cujos produtos e cardápios ofertados deverão ser previamente aprovados pelo executor do contrato, conforme perfil do evento e requisição da SEDUH;

9.3.4. O serviço de alimentação será de responsabilidade da Contratada e sua demanda fica condicionada aos eventos cujas atividades sejam ininterruptas ou àqueles cujos objetivos demandem alimentação;

9.3.5. Os itens de alimentos e bebidas serão utilizados em eventos de natureza institucional, técnica/científica e cultural, destinados aos participantes dos referidos eventos;

9.3.6. Quando do fornecimento de água mineral em garrafas individuais, incluir copos de vidro e bandejas (serviço em mesa de autoridades). No preço unitário da garrafa devem estar agregados todos os custos dos materiais descritos;

9.3.7. Quando da instalação de bebedouros, tipo geladeira com garrafões de água mineral de 20L (vinte litros), incluir copos descartáveis, sacos de lixo, cesta de lixo e/ou lixeira em quantidade suficiente para garantir a limpeza e higiene do ambiente durante todo o período do evento. No preço unitário do garrafão devem estar agregados todos os custos dos materiais descritos;

9.3.8. Quando do fornecimento de café em garrafas térmicas, incluir copos descartáveis, xícaras de louça, açúcar, adoçante, guardanapo, sacos de lixo cestas de lixo e/ou lixeiras em quantidade suficiente para garantir a limpeza e higiene do ambiente durante todo o período do evento. No preço unitário do café devem estar agregados todos os custos dos materiais descritos;

9.3.9. Os preços de alimentos e bebidas devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;

9.3.10. As louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, incluindo mesas, cadeiras e toalhas para realizar os serviços de almoço, jantar, coffee break, brunch e coquetel volante, são de responsabilidade da Contratada e devem estar computados nos custos desses serviços, observadas as necessidades e quantidades de cada um;

9.3.11. Deverá ser agregado aos custos de alimentação (coffee break, almoço/jantar, coquetel e brunch) os custos de garçons (considerar 1 para cada grupo de 15 pessoas), copeiros e outros profissionais necessários à realização do serviço.

9.3.12. Os alimentos do tipo fruta, que serão oferecidos neste lote, deverão estar de acordo com a classificação estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões de Alimentos, Resolução - CNNPA nº 12, de 1978, "Padrões para Alimentos", e:

9.3.12.1. Apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;

9.3.12.2. Não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas;

9.3.12.3. A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela Administração para essa finalidade;

9.3.12.4. Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como chuva, sol, calor excessivo; e

9.3.12.5. Os produtos deverão ser entregues aos fiscais do contrato em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela Contratada.

9.3.13. Quanto ao modo de entrega:

9.3.13.1. Os produtos solicitados serão acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados (alumínio, cartonado, isopor ou caixas de polietileno);

9.3.13.2. As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas, nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação; e

9.3.13.3. Os veículos que farão o transporte dos alimentos do referido lote, obedecerão aos critérios de higienização previstos na Resolução – RDC n. 216/2004 – ANVISA e estarão de acordo com o tipo de carga transportada e de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios.

9.4. LOTE 04 - Serviços de Tradução:

9.4.1. Consiste na disponibilização de profissionais com a experiência adequada para os eventos, bem como dos equipamentos necessários, conforme perfil do evento e requisição da SEDUH;

9.4.2. Os referidos serviços e equipamentos deverão estar montados/disponibilizados em até 2h (duas horas) antes do evento;

9.4.3. A diária deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação; e

9.4.4. Os materiais e equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência, conforme perfil do evento e requisição da SEDUH.

9.5. LOTE 05 - Arranjo de Flores:

9.5.1. Consiste no fornecimento de arranjos florais, com flores nobres e naturais, para os eventos realizados pela SEDUH, compreendendo à especificação contida neste Termo de Referência;

9.5.2. Os arranjos ou buquês deverão ser apresentados para a aprovação prévia da SEDUH; e

9.5.3. O referido item deverá estar disponibilizado em até 2h (duas horas) antes do evento.

9.5.4. LOTE 06 - Serviços de Segurança:

9.5.5. A Contratada deverá encaminhar os profissionais em até 2h (duas horas) antes do evento e permanecer, no mínimo, 1h (uma hora) após o encerramento.

9.6. LOTE 07 - Locação de Estruturas:

9.6.1. Consiste no fornecimento das estruturas especificadas de acordo com o perfil do evento e requisição da SEDUH; e

9.6.2. As estruturas deverão estar montadas/disponibilizadas em até 2h (duas horas) antes do evento e deverão ser fornecidas pela Contratada em perfeito estado de uso e aparência.

9.7. LOTE 08 - Recursos Humanos:

9.7.1. A Contratada deverá encaminhar os profissionais em até 2h (duas horas) antes do evento e permanecer, no mínimo, 1h (uma hora) após o encerramento;

9.7.2. A Contratada deverá fornecer todo o material e equipamentos necessários para a limpeza, além dos equipamentos adequados aos serviços a serem prestados; e

9.7.3. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados e uniformizados.

9.7.4. LOTE 09 - Locação de Mobiliário:

9.7.5. Consiste no fornecimento dos mobiliários especificados de acordo com o perfil do evento e requisição da SEDUH; e

9.7.6. Os mobiliários deverão estar montados/disponibilizados em até 2h (duas horas) antes do evento e deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso e aparência.

9.8. **LOTE 10 - Filmagem e Cobertura Fotográfica:**

9.8.1. Os serviços especificados referem-se ao registro de reuniões importantes e/ou estratégicas para esta SEDUH;

9.8.2. Os serviços serão executados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, por meio presencial em tempo real, "in loco"; e

9.8.3. Os serviços serão compostos pelas seguintes atividades:

a) Serviços de filmagem digital com edição de imagens: serviços de filmagem digital com, no mínimo, 1 (uma) câmera digital com tripé mais cinegrafista e 1 (um) tripé de luz incluindo: captação de áudio e vídeo com profissional incluso câmera digital; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão. Direito de cessão de imagem incluso. Entrega do produto final com a matriz em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com legenda e em formato para web. Identificar em cada DVD as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado e data; e

b) Serviços de cobertura fotográfica: serviços de fotografia profissional em câmera profissional digital SLR, com lentes intercambiáveis, com resolução a partir de 10 megapixels para fazer cobertura fotográfica profissional devidamente capacitado com certificação profissional para realizar fotos dos eventos demandados com equipamento completo já incluído custos com deslocamento e alimentação.

9.8.4. Para o serviço de filmagem digital com edição de imagens: o material produzido deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior ao encerramento do evento;

9.8.5. Para o serviço de cobertura fotográfica:

a) O material produzido deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior ao encerramento do evento;

b) O profissional de fotografia deverá ser capacitado e apresentar certificação profissional;

c) O equipamento completo deve estar incluso, assim como os custos com deslocamento e alimentação;

d) As fotos deverão ser apresentadas com qualidade jornalística/profissional, tratadas e editadas;

e) Duas cópias gravadas em DVD deverão ser entregues;

f) O material será conferido por representantes designados pelas unidades solicitantes, no sentido de identificar possíveis retificações a serem feitas no material entregue, ou validá-lo;

g) A Contratada deverá ter pessoal e equipamentos suficientes para acompanhar o funcionamento da SEDUH e/ou de suas Unidades e deverá informar telefones fixos e móveis para o pronto atendimento;

h) Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá refazê-lo no prazo de 3 (três) dias corridos, observando as condições estabelecidas para a prestação do serviço;

i) Dada a natureza do objeto, na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.9 **Item 112 - Brigadista:**

9.9.1. Consiste na disponibilização de equipe de brigadistas com experiência em eventos, descrito e especificado no Item 47, conforme perfil do evento e requisição da SEDUH;

9.9.2. A Contratada deverá encaminhar os profissionais em até 2h (duas horas) antes do evento;

9.9.3. A diária deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação;

9.9.4. Para os serviços de brigadista, deverão ser computados nos custos o preço dos materiais e equipamentos para primeiros socorros, dentre outros insumos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme perfil do evento e requisição da SEDUH; e

9.9.5. Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da Contratada e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.

9.10. **Item 113 - Locação de Toalha de Mesa:**

9.10.1. Consiste no fornecimento de toalhas de mesas para os eventos realizados pela SEDUH; e

9.10.2. O referido item deverá estar disponibilizado em até 2h (duas horas) antes do evento.

9.11 **Item 114 - Locação de Extintor de Incêndio:**

9.11.1. Consiste no fornecimento de extintor de incêndio, sendo sua carga (CO₂, água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, para os eventos realizados pela SEDUH; e

9.11.2. O referido item deverá estar disponibilizado em até 2h (duas horas) antes do evento.

10. **DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

10.1. A solicitação dos serviços deverá ser efetuada em tempo hábil, mediante emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço à Contratada, com comunicação prévia de, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) corridas antes do evento.

10.2. A Ordem de Serviço deverá conter a data, o local e o horário de realização de evento definido pela SEDUH e/ou suas Unidades, localizadas no Distrito Federal.

10.3. Caso haja necessidade de alteração de local, data e/ou horário, cancelamento e adiamento de evento previamente marcado, referido fato deverá ser comunicado à Contratada com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência, não sendo imputado qualquer ônus financeiro à SEDUH.

10.4. A entrega dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser efetuada das 08h às 18h, na sede da SEDUH, localizada no endereço SCN Quadra 1, Bloco A (Edifício Number One), Brasília/DF, CEP 70.711-900, de segunda a sexta-feira, inclusive, aos finais de semana, e/ou em qualquer outro endereço do Distrito Federal, que for solicitado por esta Secretaria, dentro das condições estipuladas no contrato a ser firmado.

11. **DO CRITÉRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. As etapas de Planejamento e Organização que antecederão a realização dos eventos compreendem:

11.1.1. **Planejamento:**

a) Identificação do evento;

b) Levantamento do nível de complexidade;

c) Infraestrutura, apoio técnico, administrativo e de pessoal, inclusive despesas de deslocamento e hospedagem; e

d) Orçamentos.

11.1.2. **Organização:**

- a) Seleção e alocação de recursos humanos;
- b) Identificação e montagem de ambientes;
- c) Elaboração da programação geral e do roteiro;
- d) Distribuição de atribuições e de tarefas; e
- e) Autorização prévia.

11.1.3. Finalização do Evento:

- a) A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos realizados pela SEDUH, visando a devolução de materiais, envio de correspondência de agradecimento, fechamento de planilhas de custo, entrega de material produzido em faixas, banners, conforme os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

11.1.4. Avaliação do Evento:

- a) Qualquer atividade realizada pela Contratada a pedido da SEDUH deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo responsável da empresa ao gestor do contrato, contemplando o levantamento dos resultados e o balanço entre os resultados e os objetivos definidos.

11.2. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado.

11.3. Os serviços de assessoria prévia aos eventos deverão ser prestados diretamente pela Contratada.

12. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos serviços será realizado:

12.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços ou materiais com as especificações constantes neste documento; e

12.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 2h (duas horas) após o encerramento do evento, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

12.1.2.1. O regramento estabelecido acima não se aplica a execução do Lote 10 - Filmagem e Cobertura Fotográfica, tendo em vista as determinações constantes nos subitens 6.8.4 e 6.8.5.

12.2. Os bens ou materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 1h (uma) hora antes do evento e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

12.3. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os bens ou materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a responsabilidade ética do profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

12.5. Os bens ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

12.7. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

12.8. Os alimentos referente ao Lote3, deverão ser de primeira qualidade e no ato da entrega, quando solicitado, os produtos/ alimentos deverão ser entregues em sua plena validade:

12.8.1. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições; e

12.8.2. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

12.9. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

12.10. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2. Assessorar a Contratante no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos, detalhando todos os itens constantes no Anexo II deste Termo de Referência e quantitativos indispensáveis à realização dos mesmos.

13.3. Arcar com todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

13.4. Indicar o número de telefone e endereço eletrônico para envio dos pedidos de prestação de serviços, formulados por meio das Ordens de Serviços.

13.5. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

13.6. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

13.7. Apresentar relatórios dos serviços prestados com fotos e ocorrências dos eventos em no máximo 72h (setenta e duas horas), após a realização do evento.

13.8. Possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

13.9. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

13.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.11. Substituir todo e qualquer material/equipamento defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

- 13.12. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.
- 13.13. Instruir os seus profissionais, quanto a prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- 13.14. Substituir, qualquer profissional vinculado à Contratada, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.
- 13.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 13.16. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.17. Abster-se de veicular publicidade ou divulgar qualquer informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização da SEDUH.
- 13.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEDUH ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 13.19. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 13.20. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 13.21. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.
- 13.22. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital nº 5.061, de 2013.
- 13.24. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- 13.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.26. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023.
- 13.27. Assegurar a SEDUH:
- 13.27.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à SEDUH distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
- 13.27.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da SEDUH, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Comunicar a demanda dos serviços à Contratada mediante Ordem de Serviço, que conterá data, local e horário da execução dos serviços contratados em razão de realização dos eventos, encaminhada via e-mail institucional com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) corridas.
- 14.2. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos eventos.
- 14.3. Designar fiscais e gestores de Contratos, capacitados para atuarem na gestão e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades dos serviços a ser contratado.
- 14.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da empresa contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 14.5. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega (laudo de recebimento), para que seja constatado se o material/serviço está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos.
- 14.6. Fazer vistoria no ato da devolução (laudo de devolução), para que seja constatado o estado físico do material que será devolvido, bem como eventuais danos que tenham ocorrido no período de locação.
- 14.7. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado neste Termo de Referência.
- 14.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 14.9. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços/eventos.
- 14.10. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato.
- 14.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 14.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 14.12.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme preconiza o art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 30, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023;
- 14.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme preconiza o art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 30 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023;
- 14.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 15.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 3.433.122,20 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e vinte e dois reais e vinte centavos), conforme valores detalhados no Anexo II deste Termo de Referência.

16. DA COTA RESERVADA

16.1. Em atenção ao disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011, que versa sobre tratamento diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Entende-se que tal dispositivo legal não se aplica aos Lotes e Itens que compõem este Termo de Referência.

16.2. Contudo, registram-se lotes e itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Da liquidação:

17.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

17.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

17.1.2.1. O prazo de validade;

17.1.2.2. A data da emissão;

17.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.1.2.4. O valor a pagar; e

17.1.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante e sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

17.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

17.1.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, observado o Decreto Federal nº 8.302/14;

17.1.4.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, conforme Art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90 e alterações posteriores;

17.1.4.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal/Estadual;

17.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/11, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

17.1.4.5. Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Decreto nº 8.420/15;

17.1.4.6. As certidões indicadas nos incisos I, II, III e IV poderão ser substituídas, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

17.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

17.1.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

17.1.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

17.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratada deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.1.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa; e

17.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.2. Do prazo de pagamento:

17.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento; e

17.2.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016.

17.3. Da forma de pagamento:

17.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA;

17.3.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.135, de 12 de dezembro de 2014. Excluem-se dessa exigência os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e contratadas pelo Distrito Federal;

17.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

18.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em atenção aos arts. 114, 195 e 197, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à execução do serviço, do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação.

18.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.5. O modo de disputa será **aberto**.

18.5.1. A opção pelo regime "**aberto**" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação do serviço.

18.5.2. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

18.5.3. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

18.5.4. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

18.6. **Das exigências de habilitação** - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.6.1. Da comprovação jurídica

18.6.1.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

18.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

18.6.1.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.6.1.6. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

18.6.2. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

18.6.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

18.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.6.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

18.6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014;

18.6.2.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF));

18.6.2.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

18.6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

18.6.3. Da qualificação Econômico-Financeira

18.6.3.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

18.6.3.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

18.6.3.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

18.6.3.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;

18.6.3.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 18.6.3.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;
- 18.6.3.7. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência; e
- 18.6.3.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

18.7. Da qualificação Técnica

- 18.7.1. Deverá ser apresentada a declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da licitação;
- 18.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação; e
- 18.7.3. Para o lote 3, a empresa melhor classificada deverá apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja Conselho Regional de Nutrição - CRN, em plena validade.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.3. Da Fiscalização Técnica

- 19.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI, do art. 24, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023;
- 19.3.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com § 1º, do art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e inciso II, do art. 24, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023;
- 19.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023;
- 19.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV, do art. 24, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023;
- 19.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V, do art. 24, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023; e
- 19.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V, do art. 24, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

19.4. Da Fiscalização Administrativa

- 19.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II, do art. 25, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023; e
- 19.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV, do art. 25, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

19.5. Do Gestor do Contrato

- 19.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV, do art. 23, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023;
- 19.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II, do art. 23, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023;
- 19.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III, do art. 23, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023;
- 19.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII, do art. 23, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023;
- 19.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X, do art. 23, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023;
- 19.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023; e

19.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

20. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Quando da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

20.1.1. **Para o Lote 3 - Serviço de Alimentação:** Apresentar Registro ou Inscrição ou Certificado de regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutrição - CRN, em plena validade; e

20.1.2. **Para o Item 110 - Serviço de Brigadista:** Apresentar comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos da Norma Técnica nº 006/2000-CBMDf, que versa sobre a Emissão do Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal e Norma Técnica nº 007/2011-CBMDf, que versa sobre Brigada de Incêndio no âmbito do Distrito Federal.

21. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

21.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

21.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.7. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 21.8. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no § 1º, do art. 214, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e no item 21 do presente Termo de Referência.

22. DO REAJUSTE

22.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irremovível no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016 e alterações posteriores;

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

22.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

23.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigido da contratada, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com artigos 98, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

23.2. Em caso da opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato;

23.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato;

23.4. Sobre a modalidade de seguro garantia:

23.4.1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas;

23.4.2. A apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas;

23.4.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora; e

23.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato:

23.4.4.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

23.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23.5.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

23.5.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

23.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Subitem 23.3, observada a legislação que rege a matéria;

23.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pela autoridade competente;

23.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

23.9. Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) - 070; Agência 0100; Conta Corrente 100.800.482-8;

23.10. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

23.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada, nos termos do art. 175, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023;

23.12. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

23.13. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

23.13.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20, da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

23.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

23.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

23.17. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato;

23.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência; e

23.19. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato e implicará na imediata anulação da nota de empenho emitida.

24. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

24.1. Com o objetivo de que os itens que compõe o kit lanche, item 59 do Lote 3- Alimentação, sejam de primeira linha e boa qualidade, foram referenciadas marca/fabricante, em conformidade com a alínea "d", do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.2. Neste sentido, entende-se que a indicação das marcas de referência, bem como a definição clara e os critérios de análise dos produtos ofertados, os quais deverão considerar fatores de qualidade e durabilidade, não fere o Princípio da Competitividade, visto que, a exemplo, não há vedação da lei quando o ato de convocação do certame indicar mais de uma marca de referência.

24.3. O que a Lei de Licitações proíbe e os Tribunais de Contas reprovam, é a preferência por uma única e determinada marca ou indicação sem devida justificativa, infundado ao caso do item citado, por serem indicadas várias marcas ou aceitação de marcas similares, desde que sejam equivalentes ou de qualidade superior.

24.4. Caso sejam ofertados produtos que não correspondam às marcas de referencias indicadas, mas que possam atender as necessidades da Administração, os mesmos poderão participar da licitação, ficando a critério do setor responsável a análise das amostras apresentadas.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar amostra dos produtos cotados para o **item 59 do Lote 3- Alimentação**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

25.2. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação feita pelo Pregoeiro, por meio de mensagem no sistema via chat, o licitante qualificado em primeiro lugar deverá apresentar os produtos cotados para procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

25.3. As amostras deverão ser entregues na sede da SEDUH, localizada no endereço SCN Quadra 1, Bloco A (Edifício Number One), Brasília/DF, CEP 70.711-900.

25.3.1. As amostras deverão conter o nome da empresa, número do pregão e o número do item, devendo ser encaminhadas para a inspeção na Subsecretaria de Administração Geral, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira; e

25.3.2. Não serão recebidas amostras fora do local, horário e período estipulado.

25.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

25.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

25.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

25.7. Para habilitação da empresa melhor classificada pra o item 59 do Lote 3- Alimentação, será realizada amostragem, na forma de degustação, para prova dos alimentos fornecidos.

25.8. A empresa deverá manter ao longo da execução do contrato a mesma qualidade dos itens apresentados na degustação.

25.9. A avaliação da qualidade dos alimentos será realizada por um grupo composto de 3 (três) servidores designados pela Equipe de Planejamento do certame.

25.10. **A avaliação será feita mediante os seguintes critérios:**

25.10.1. Sabor: Serão avaliados o sabor básico de cada produto (doce, salgado, azedo ou amargo).

25.10.2. Aspecto Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação a embalagem, bem como sua apresentação.

25.10.3. Higiene e boa conservação e acondicionamento dos alimentos.

25.10.4. Caso a licitante não apresente os produtos previstos, ou caso a empresa não atinja os critérios definidos nos subitens anteriores, sua proposta será desclassificada.

26. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado apta a fornecer o pretensão objeto.

26.2. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

26.3. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).

26.4. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

26.5. A participação de cooperativas não será permitida, pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral e a frequência habitual da aquisição, conforme estabelecido na Súmula nº. 281 do Tribunal de Contas da União.

26.6. "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DO CONTRATO

27.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes infrações:

27.1.1. a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3. c) Der causa à inexecução total do contrato;

27.1.4. d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

27.1.5. e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

27.1.6. f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.7. g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

27.1.8. h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021:

27.2.1. I - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.2.2. II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.2.3. III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021); e

27.2.4. IV- Multa: A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, para o presente caso aplicada da seguinte forma:

27.2.4.1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

27.2.4.2. Moratória de 0,07 % por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

27.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021).

27.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 27.1, de 20 % a 30 % do valor do contrato;

27.2.4.5. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 27.1, entre 10 % e 20 % do valor do contrato;

27.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 27.1, a multa será de 5 % a 9,99 % do valor do contrato;

27.2.4.7. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 27.1, a multa será de 10 % a 19,99 % do valor do contrato;

27.2.4.8. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 27.1, a multa será de 3 % a 4,99 % do valor do contrato;

27.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021); e

27.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observando o Decreto Distrital nº 38.097/2017 que Instituiu o Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA.

27.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

27.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

27.9.1. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

27.9.2. b) as peculiaridades do caso concreto;

27.9.3. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.9.4. d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e

27.9.5. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

27.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021; e

27.14. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da legislação pertinente.

28. DA SUSTENTABILIDADE

28.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

28.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

28.2.1. Por Declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

28.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

28.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

28.3. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. É vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

29.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

29.3. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos Contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017.

29.4. Conforme o disposto no art. 2º, da Lei Distrital nº 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

29.5. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

29.6. A execução do Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos art. 92, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 29.7. Cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão deste contrato;

ANEXO II DETALHAMENTO DO OBJETO E DOS VALORES UNITÁRIOS

LOTE 01 - SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Placa em PVC: confeccionadas em PVC 2 mm em recorte eletrônico e adesivada conforme projeto a ser disponibilizado pela Contratante.	M ²	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
2	Bloco de anotações: Formato 15x22 cm; capa - impressão offset 4 (quatro) cores, papel sulfite 180 g/m ² ; miolo - 20 páginas sem pauta, papel sulfite 90 g/m ² .	Unidade	5.000	R\$ 8,70	R\$ 43.500,00
3	Caneta esferográfica: sem personalização, azul, preta ou vermelha de acordo com a necessidade do evento.	Unidade	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
4	Convite: Modelo antilope branco 180 g/m ² , formato 15x22 cm, 4/4.	Unidade	1.000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
5	Crachá em papel (credencial): Impressão offset 4/4 em papel sulfite 180 g/m ² , formato 11,5x14 cm, com proteção plástica e cordão.	Unidade	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
6	Encadernação Espiral com capa plástica formato A4.	Unidade	2.000	R\$ 6,05	R\$ 12.100,00
7	Flip chart: Dispositivo apoiado em cavalete, com fornecimento de papel kraft e pincel atômico incluídos.	Unidade	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
8	Livro 1: Formato 14 por 21 cm; tiragem de 3.000 exemplares; impressão offset em policromia; capa - impressão 4/4; papel couchê opaco com gramatura de 210 g/m ² ; miolo - 40 páginas papel couchê opaco com gramatura de 90 g/m ² ; acabamento canoa com 2 grampos na lombada.	Unidade	5.000	R\$ 35,00	R\$ 175.000,00
9	Livro 2: Formato 21 x 21 cm; tiragem de 10.000 exemplares; impressão offset em policromia; capa - impressão 4/4; papel couchê fosco com gramatura de 250 g/m ² ; miolo - 25 páginas papel couchê opaco com gramatura de 150 g/m ² ; acabamento canoa com 2 grampos na lombada.	Unidade	5.000	R\$ 31,50	R\$ 157.500,00
10	Painel adesivado em vinil, em recorte eletrônico e laminação, cores diversas em alta resolução. Com opção em acabamento com ilhoses em alumínio, em cores.	M ²	100	R\$ 86,50	R\$ 8.650,00
11	Serviço de fotocópia: Formato A4 colorido.	Página	3.000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
12	Serviço de fotocópia: Formato A3 colorido.	Página	2.000	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
13	Serviço de fotocópia: Formato A4 preto & branco.	Página	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
14	Cartões de visita frente e verso, com as seguintes especificações: Dimensão: 8,5 cm x 5,5 cm; Frente e verso: Verniz localizado; Fontes utilizadas: Helvetica Neue Light (TrueType), Helvetica Neue Bold (TrueType). Acabamento: Bopp fosco, verniz localizado. Cores: 4/4; Papel: couchê 300g.	Unidade	3.000	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
15	Certificado: em papel couchê 250g, impressão 4/4 cores, tamanho A4, personalizado conforme solicitações da Contratante.	Unidade	5.000	R\$ 3,63	R\$ 18.150,00
16	Barreira de Proteção: em acrílico de 3mm de espessura, com corte a laser, medidas a serem definidas pela Contratante, com abertura para passagem de documentos.	M ²	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
17	Caneca em aço inoxidável especificações: corpo em aço inoxidável com detalhes em acrílico, medindo 7x17cm (lxa), peso 160g, capacidade 400ml, cores variadas, personalizada com a marca e/ou identidade visual de ação/evento, gravação à laser na base ou silk screen em 4 cores à definir e embalada individualmente em caixa de papelão.	Unidade	1.000	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00
18	Copo de Silicone Pocket personalizado reutilizável e portátil com 350ml de capacidade, moderno e tendência para um consumo e rotina mais consciente. Capacidade: 350ml, medidas aproximadas: 9 cm x 12,7 cm gravação: tampografia. personalizada com marca.	Unidade	1.000	R\$ 34,85	R\$ 34.850,00
19	Revelação digital em papel fotográfico fosco, incluindo moldura em madeira em cor a definir - Formato 1 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi - tamanho 10 cm x 15 cm	Unidade	1.000	R\$ 15,40	R\$ 15.400,00
20	Revelação digital em papel fotográfico fosco, incluindo moldura em madeira em cor a definir - Formato 2 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 45 cm x 30 cm.	Unidade	1.000	R\$ 24,80	R\$ 24.800,00
21	Revelação digital em papel fotográfico fosco, incluindo moldura em madeira em cor a definir - Formato 3 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 30 cm x 20 cm.	Unidade	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
22	Revelação digital em papel fotográfico fosco, incluindo moldura em madeira em cor a definir - Formato 4 - fosco/brilho de imagens digitais fornecidas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - 20 cm x 25 cm.	Unidade	1.000	R\$ 28,10	R\$ 28.100,00

23	Banner: Impressão de banner em lona vinílica, com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores, com instalação.	M ²	500	R\$ 106,68	R\$ 53.340,00
24	Porta banner: retrátil em metal pantográfico: Banner Roll Up, Tamanho: 80cm x 200cm, Bolsa para transporte, Retrátil, Reutilizável.	Unidade	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
25	Backdrop (fundo de palco, medidas a serem definidas) com suporte em policromia, lona ou vinil, com estrutura metálica para instalação.	M ²	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
26	Impressão em lona vinílica: com bordas duplas e preparação de ilhoes cromado ou similar. Com instalação. A arte será definida com a Contratante antes da impressão.	M ²	20	R\$ 137,06	R\$ 2.741,20
27	Adesivo: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0 cores.	M ²	1.000	R\$ 80,08	R\$ 80.080,00
28	Adesivo perfurado: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0 cores. Com instalação. A arte deve ser aprovada antes pela Contratante.	M ²	1.000	R\$ 82,27	R\$ 82.270,00
29	Adesivagem em vinil fosco, gramatura 190g/m ² ou mais em vinil fosco, gramatura 190g/m ² ou mais, para revestimento de vitrine (grandes formatos).	M ²	1000	R\$ 85,40	R\$ 85.400,00
30	Locação de Totem em MDF - quatro cores e estrutura, com base, devidamente adesivado com a indicação necessária.	M ²	250	R\$ 122,34	R\$ 30.585,00
31	Fornecimento de folder em papel offset de 90g, medindo 210x297mm, impressão 4/4 cores, com duas ou três dobras.	M ²	5000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
32	Fornecimento de folder em papel couchê 120g, impressão em 4/4 cores frente e verso, tamanho A4, vincado 2 dobras.	M ²	5000	R\$ 2,31	R\$ 11.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					R\$ 1.081.286,20

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
33	Acesso à internet: Conexão estável por banda larga em ambiente interno ou externo, já incluído o serviço de provedor. Mínimo de 25 Mb de velocidade (dedicados), podendo ser por cabo, wireless, rádio, entre outras, conforme a necessidade e especificidade do evento.	Unidade/Diária	34	R\$ 2.733,33	R\$ 92.933,22
34	Locação de Fotocopiadora com tonner (preto e branco). Velocidade: 55 a 75 ppm, (com fornecimento de suprimentos até o final do evento).	Unidade/Diária	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
35	Locação de Gerador 340 KVA - silenciado - com combustível para uso ininterrupto, passa cabos necessários - independente da distância, operador e equipamentos para manutenção.	Unidade/Diária	20	R\$ 3.160,00	R\$ 63.200,00
36	Locação de Impressora a laser colorida - velocidade acima de 9 ppm (com fornecimento de suprimentos até o final do evento).	Unidade/Diária	72	R\$ 253,64	R\$ 18.262,08
37	Locação de Notebook - Configuração mínima: Intel Core i7 ou superior, 4 GB de memória RAM, disco rígido de 1 Tb, teclado e mouse sem fio, com pad mouse, leitor/gravador de CD/DVD, placa de rede, fax, som, vídeo on board e placa de wireless; Monitor LCD de 14" ou superior; Softwares – Windows 10 e Office2013 completo, aplicativos ZIP, Acrobat Reader, Flash Reader, Word, Power Point, drivers dos equipamentos e acessórios disponíveis para reinstalação em caso de problemas.	Unidade/Diária	100	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00
38	Locação de Ponteira laser luminosa para uso em projeção. Danger - 5 pontas/tipo pointer.	Unidade/Diária	50	R\$ 78,33	R\$ 3.916,50
39	Locação de Projetor de multimídia 15.000 ANSI lumens de brilho e taxa de contraste de 2500:1 com tecnologia 3LCD.	Unidade/Diária	20	R\$ 785,33	R\$ 15.706,60
40	Locação de Projetor de multimídia 4.500 ANSI lumens e 2.000 de relação de contraste.	Unidade/Diária	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
41	Locação de Projetor de multimídia 6.000 ANSI lumens e 2000 de relação de contraste.	Unidade/Diária	50	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00
42	Locação de Projetor multimídia 3.000 ANSI Lumens.	Unidade/Diária	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
43	Locação de Tela de Projeção, com tamanho aproximado de 2x3m, instalada, com suporte de sustentação adequado ao tamanho.	Unidade/Diária	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
44	Locação de Telão de LED, em alta definição, medindo no mínimo 3,2x1,92m cada conjunto.	Unidade/Diária	25	R\$ 2.100,00	R\$ 52.500,00

45	Locação de Switch de 8 portas.	Unidade/Diária	25	R\$ 113,11	R\$ 2.827,75
46	Locação de Switch de 16 portas.	Unidade/Diária	25	R\$ 215,00	R\$ 5.375,00
47	Locação de Switch de 24 portas.	Unidade/Diária	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
48	Locação de Tela com tripé - Tela 210" retrátil (3,15 x 4,20 m)	Unidade/Diária	60	R\$ 310,00	R\$ 18.600,00
49	Locação de Tela com tripé - Tela 150" retrátil (2,25 x 3,00 m)	Unidade/Diária	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
50	Locação de Televisor 42" de plasma ou LCD entrada para UHS, VHS e CATV de 42", colorida, com suporte ou pedestal.	Unidade/Diária	10	R\$ 343,33	R\$ 3.433,30
51	Locação de Televisor 60" de plasma ou LCD entrada para UHS, VHS e CATV de 60", colorida, com suporte ou pedestal.	Unidade/Diária	80	R\$ 560,00	R\$ 44.800,00
52	Locação de Torretas cromadas para isolamento (pedestais com cordão de isolamento retrátil de 2 metros).	Unidade/Diária	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
53	Locação de Servidor de streaming para transmitir grandes volumes de áudio e vídeo pela internet, em tempo real e sem a necessidade do download (Diária de 6 horas)	Unidade/Diária	25	R\$ 2.850,00	R\$ 71.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					R\$ 554.304,45

LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
54	Água mineral natural, sem gás, material embalagem de plástico descartável, garrafa 500 ml	Unidade	5000	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
55	Água mineral natural, sem gás, em garrafão 20 l, base com torneira e copos biodegradáveis durante todo o evento	Unidade	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
56	Coffee break: chocolate quente, leite, café, chá, suco de fruta (03 tipos), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light), água (com e sem gás) e salgados/doces/mix de frutas secas/petit fours (10 tipos)	Unidade	5000	R\$ 41,76	R\$ 208.800,00
57	Coquetel: suco de fruta (03 tipos), água (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light), coquetel de frutas (sem álcool), salgados (10 tipos) e doces (03 tipos), canapés, pães e patês.	Unidade	3000	R\$ 68,00	R\$ 204.000,00
58	Fornecimento de almoço à americana (bufê): 02 opções de pratos frios de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições; sobremesa: 02 tipos de doces, frutas e sorvetes; café expresso, suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light)	Unidade	1000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
59	Lanche do tipo Kit: Biscoito salgado, frutas (maçã e banana), suco ou refrigerante e barra de cereal, devendo os produtos serem apresentados da seguinte forma: a) 01 biscoito salgado, pacote com 6 unidades, contendo entre 22 e 25 Gr.- Marcas de referência: Clube Social, Pit Stop, similar ou de melhor qualidade; b) 01 Fruta (maça ou banana), devidamente higienizada e embalada individualmente com filme PVC; c) 01 Suco de frutas, em embalagem descartável tetra pak, de aproximadamente 200 ml com canudo (nas opções, normal ou Diet)- Marcas de referência: Del Valle, Sandal, Maguary e Vigor, similar ou de melhor qualidade; d) 01 Refrigerante de aproximadamente 200 ml (nas opções, normal ou Diet)- Marcas de referência: coca-cola, guaraná antártica, pepsi, fanta, similar ou de melhor qualidade. OBS: Os kits deverão ser acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e selados, contendo 02 folhas de guardanapos.	Unidade	7000	R\$ 21,00	R\$ 147.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3					R\$ 669.000,00

LOTE 04 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	-------------------	---------------------	-------------------------	----------------------

60	Locação de Cabine para tradução simultânea para Evento, com isolamento acústico	Unidade/diária	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
61	Locação de Equipamento para tradução simultânea c/ 2 canais de transmissão para Evento, Rádio e fones para mais de 100 pessoas	Unidade/diária	3	R\$ 3.750,00	R\$ 11.250,00
62	Serviço de receptivo: Serviço de receptivo bilíngue em aeroporto ou em locação para evento (Diária de 6 horas)	Diária	4	R\$ 249,50	R\$ 998,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4					R\$ 16.298,00

LOTE 05 - ARRANJOS DE FLORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
63	Arranjo para mesa de centro, medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro e 20 cm de altura, composto por flores nobres mais complementos	Unidade/diária	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
64	Arranjo para mesa, medido aproximadamente 70 cm de comprimento, 10 cm de largura e 30 cm de altura, composto por flores nobres mais complementos.	Unidade/diária	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
65	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, 20 cm de largura, 20 cm de altura, composto por flores nobres e complementos.	Unidade/diária	25	R\$ 265,00	R\$ 6.625,00
66	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, 25 cm de largura, 20 cm de altura, composto por flores nobres e complementos.	Unidade/diária	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
67	Buquê redondo pequeno, medindo mínimo de 30 (trinta) cm de diâmetro, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 12 (doze) unidades de flor.	Buquê	25	R\$ 274,00	R\$ 6.850,00
68	Buquê redondo médio, medindo 50 (cinquenta) cm de diâmetro, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 18 (dezoito) unidades de flor.	Buquê	25	R\$ 374,00	R\$ 9.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5					R\$ 42.825,00

LOTE 06 - SERVIÇO DE SEGURANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
69	Segurança diurna uniformizado - Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. – Sujeito à aprovação. Valor deverá contemplar custos com alimentação, transporte, seguro (quando necessário), uniforme, impostos, previdência, entre outros. Diária de 6 horas.	Diária	25	R\$ 294,00	R\$ 7.350,00
70	Segurança noturna uniformizado - Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. Diária de 6 horas.	Diária	25	R\$ 333,33	R\$ 8.333,25
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6					R\$ 15.683,25

LOTE 07 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
71	Locação de ambrados: Alambrados fabricados com estrutura em aço galvanizado com ou sem bequadrado de ferro redondo ou cantoneira.	M ² /Diária	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
72	Locação de aparador: Aparador retangular, reto, de ferro com tampo de vidro.	Unidade/Diária	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
73	Locação de bancada receptiva - sistema modular de alumínio: Bancada receptiva, altura aproximada de 1,20 m, em sistema modular de alumínio (cores diversas).	Módulo/Diária	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00

74	Locação de bandeiras com mastro: Bandeiras aíses/estados/municípios - tamanho 2, 3 e 4 panos.	Unidade/Diária	10	R\$ 389,00	R\$ 3.890,00
75	Locação de box truss: Box Truss Q30 linha pesada de alumínio com cubo para para sustentação de equipamentos de luz, som, sinalização e projeção.	Metro linear/Diária	200	R\$ 61,25	R\$ 12.250,00
76	Locação de estande - formato básico: Sistema modular de alumínio com painéis, placas e pisos simples.	M²/Diária	100	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
77	Locação de fundo de palco: Fundo de palco em lona impressão em 4 cores, com acabamento em ilhós.	M²/Diária	200	R\$ 138,83	R\$ 27.766,00
78	Locação de palco: Palco com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CBMDF, com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés.	M²/Diária	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
79	Locação de púlpito: Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água. 8mm medindo 50x35cm e altura de 1.15cm.	Unidade/Diária	25	R\$ 192,22	R\$ 4.805,50
80	Cobertura de tenda piramidal com calha medindo 10m X 10m, 4 águas, com armação em ferro quadrado galvanizado, com calha metálica, revestida em lona de PVC branca antichama, com altura mínima de 2m, estaqueada com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40cm de profundidade.	Unidade/Diária	50	R\$ 1.440,00	R\$ 72.000,00
81	Cobertura de tenda piramidal com calha medindo 6m X 6m, 4 águas, com armação em ferro quadrado galvanizado, com calha metálica, revestida em lona de PVC branca antichama, com altura mínima de 2m, estaqueada com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40cm de profundidade.	Unidade/Diária	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
82	Cobertura de tenda piramidal com calha medindo 4m X 4m, 4 águas, com armação em ferro quadrado galvanizado, com calha metálica, revestida em lona de PVC branca antichama, com altura mínima de 2m, estaqueada com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40cm de profundidade.	Unidade/Diária	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
83	Locação de tablado, com montagem, manutenção e desmontagem, piso com carpete.	M²/Diária	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7					R\$ 246.144,50

LOTE 08 - RECURSOS HUMANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
84	Apoio para serviços gerais (carregador) - Pessoa responsável pelo transporte de carga/materiais diversos e apoio em pequenos serviços como fixação de painel, ajuste de mobiliário em estandes etc. Diária de 6 horas.	Diária	100	R\$ 181,67	R\$ 18.167,00
85	Apoio para serviços gerais (limpeza) - Pessoa uniformizada capacitada para realização do serviço de limpeza incluído (panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, papel higiênico, sabonete cremoso, papel toalha, álcool em gel, desinfetante para as mãos, protetor de assento descartáveis, sacos de lixo, e demais produtos necessários à conservação do ambiente). Diária de 6 horas.	Diária	100	R\$ 176,11	R\$ 17.611,00
86	Cerimonialista - Profissional responsável pela organização e bom andamento do cerimonial bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação de mesa diretora, preparação de nominatas, roteiros, textos entre outros com a supervisão da CONTRATANTE. Indicação do profissional sujeita à aprovação da CONTRATANTE. Diária de 6 horas	Diária	60	R\$ 503,75	R\$ 30.225,00
87	Coordenador de Eventos - Profissional devidamente qualificada para coordenar os preparativos do evento demandado. Diária de 6 horas.	Diária	100	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
88	Garçom (valor compatível com o piso da categoria) - Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente à função de garçom, independente do tamanho do evento. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes.	Diária	50	R\$ 256,67	R\$ 12.833,50
89	Mestre de cerimônia com experiência comprovada em eventos de grande porte (acima de 500 participantes). - Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial. Diária de 6 horas.	Diária	50	R\$ 975,00	R\$ 48.750,00
90	Recepcionista uniformizada - Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção - sujeito à aprovação. Diária de 6 horas.	Diária	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
91	Tradutor Simultâneo - Disponibilização de DUPLA de profissionais capacitados para a realização de serviços de tradução simultânea, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: Inglês, Espanhol, Francês. Diária de 6 horas.	Diária	50	R\$ 1.250,00	R\$ 62.500,00

92	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) -Disponibilização de DUPLA de profissionais capacitados para a realização de serviços de tradução simultânea de LIBRAS, que atuará de acordo com as necessidades da coordenação do evento. Diária de 6 horas.	Diária	50	R\$ 595,00	R\$ 29.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 8					R\$ 277.836,50

LOTE 09 - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
93	Locação de Bebedouro Vertical para Evento - Bebedouro vertical com duas torneiras de pressão (saída de água natural e gelada), sistema para resfriamento da bebida. Capacidade para suportar garrafão de água de vinte (20) litros, tensão 110/220 V e suporte para copo descartável.	Unidade/Diária	100	R\$ 192,02	R\$ 19.202,00
94	Locação de Cadeira de plástico PVC para Evento - Com braços para plateia.	Unidade/Diária	1.000	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00
95	Locação de Cadeira de plástico PVC para Evento - Sem braços para plateia.	Unidade/Diária	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
96	Locação de Cadeira estofada fixa com braço para Evento - Cadeira fixa com braço estofada: assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da CONTRATANTE.	Unidade/Diária	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
97	Locação de Cadeira estofada fixa sem braço para Evento - Cadeira fixa sem braço estofada, tipo secretária, pé palito, assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da CONTRATANTE.	Unidade/Diária	300	R\$ 14,96	R\$ 4.488,00
98	Locação de Cadeira estofada giratória para Evento - Assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da CONTRATANTE.	Unidade/Diária	100	R\$ 66,67	R\$ 6.667,00
99	Locação de Mesa 10 pessoas para Evento - Mesa para reunião de até 10 (dez) pessoas.	Unidade/Diária	150	R\$ 146,00	R\$ 21.900,00
100	Locação de Mesa 2 pessoas para Evento - Mesa para reunião de até 2 (duas) pessoas.	Unidade/Diária	15	R\$ 112,50	R\$ 1.687,50
101	Locação de Mesa 4 pessoas para Evento - Mesa para reunião de até 4 (quatro) pessoas.	Unidade/Diária	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
102	Locação de Mesa 6 pessoas para Evento - Mesa para reunião de até 6 (seis) pessoas.	Unidade/Diária	100	R\$ 192,50	R\$ 19.250,00
103	Locação de Mesa de Canto para Evento - Mesa de Canto, tamanho padrão	Unidade/Diária	100	R\$ 113,50	R\$ 11.350,00
104	Locação de Mesa de Centro para Evento - Mesa de Centro, tamanho padrão.	Unidade/Diária	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
105	Locação de poltrona individual para Evento - com braço (material em estofado, couro ou tecido em bom estado de conservação, limpo, sem rasgos, fissuras, manchas ou qualquer tipo de imperfeição aparente. Cor a critério da CONTRATANTE.	Unidade/Diária	20	R\$ 141,67	R\$ 2.833,40
106	Locação de Sofá para Evento - Módulo estofado de 2 lugares. Padrão superior, em couro ou tecido, sem manchas ou rasgos, cor a critério da CONTRATANTE.	Unidade/Diária	5	R\$ 403,10	R\$ 2.015,50
107	Locação de Quadro Branco 1,20x0,90 m com suporte para Evento - Quadro branco 1,20x0,90 m moldura alumínio AL-90120 Easy Office, com pinceis coloridos e apagador. Suporte p/ quadro branco universal, com regulagem de inclinação, rodízios com trava.	Unidade/Diária	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
108	Locação de Quadro branco 1,20x2,40 m com suporte para Evento - Quadro branco 1,20x2,40 m moldura alumínio AL-90120 Easy Office, com pinceis coloridos e apagador. Suporte p/ quadro branco universal, com regulagem de inclinação, rodízios com trava.	Unidade/Diária	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
109	Locação de Lixeira para Evento - Lixeira grande com tampa. Capacidade 100 litros.	Unidade/Diária	150	R\$ 78,33	R\$ 11.749,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 9					R\$ 148.602,90

LOTE 10 - FILMAGEM E COBERTURA FOTOGRÁFICA					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
110	Serviços de filmagem digital com edição de imagens e profissional técnico qualificado com, no mínimo, 1 (uma) câmera digital com tripé mais cinegrafista e 1 (um) tripé de luz. Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital profissional incluso: iluminação, mesa de corte para transmissão ao vivo para telão. Direito de cessão de imagem incluso. Entrega do produto final com a matriz em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com legenda e em formato para web. Identificar em cada DVD as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado e data. Diária de 6 horas.	Diária	100	R\$ 2.963,33	R\$ 296.333,00
111	Serviços de cobertura fotográfica - Serviços de fotografia profissional em câmera profissional digital SLR, com lentes intercambiáveis, com resolução a partir de 10 megapixels. Diária de 6 horas.	Diária	80	R\$ 806,13	R\$ 64.490,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10					R\$ 360.823,40

ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
112	Brigadista - Profissional uniformizado e devidamente qualificado e habilitado para o exercício da profissão com todos os equipamentos necessários ao exercício da profissão de acordo com as normas em vigor. Diária de 6 horas.	Diária	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
113	Locação de Toalha de Mesa para Evento - Branca ou colorida para mesas de até 10 lugares.	Unidade/Diária	200	R\$ 37,84	R\$ 7.568,00
114	Locação de Extintor para Evento - Extintor de incêndio, sendo sua carga (CO2, água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, quando necessário.	Unidade/Diária	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Itens)					R\$ 20.318,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Lotes e Itens)					R\$ 3.433.122,20

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação- SEDUH/DF,

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/202__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos Itens /Lotes são conforme informações abaixo:

LOTE 1 - SERVIÇOS GRÁFICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa em PVC: confeccionadas em PVC 2 mm em recorte eletrônico e adesivada conforme projeto a ser disponibilizado pela Contratante.	M ²	100		
02	Bloco de anotações: Formato 15x22 cm; capa - impressão offset 4 (quatro) cores, papel sulfite 180 g/m ² ; miolo - 20 páginas sem pauta, papel sulfite 90 g/m ² .	Unidade	5.000		
03	Caneta esferográfica: sem personalização, azul, preta ou vermelha de acordo com a necessidade do evento.	Unidade	5.000		
04	Convite: Modelo antilope branco 180 g/m ² , formato 15x22 cm, 4/4.	Unidade	1.000		
05	Crachá em papel (credencial): Impressão offset 4/4 em papel sulfite 180 g/m ² , formato 11,5x14 cm, com proteção plástica e cordão.	Unidade	5.000		

06	Encadernação Espiral com capa plástica formato A4.	Unidade	2.000		
07	Flip chart: Dispositivo apoiado em caveleto, com fornecimento de papel kraft e pincel atômico incluídos.	unidade	70		
08	Livreto 1: Formato 14 por 21 cm; tiragem de 3.000 exemplares; impressão offset em policromia; capa - impressão 4/4; papel couchê opaco com gramatura de 210 g/m ² ; miolo - 40 páginas papel couchê opaco com gramatura de 90 g/m ² ; acabamento canoa com 2 grampos na lombada.	Unidade	5.000		
09	Livreto 2: Formato 21 x 21 cm; tiragem de 10.000 exemplares; impressão offset em policromia; capa - impressão 4/4; papel couchê fosco com gramatura de 250 g/m ² ; miolo - 25 páginas papel couchê opaco com gramatura de 150 g/m ² ; acabamento canoa com 2 grampos na lombada.	Unidade	5.000		
10	Painel adesivado em vinil, em recorte eletrônico e laminação, cores diversas em alta resolução. Com opção em acabamento com ilhoses em alumínio, em cores.	M ²	100		
11	Serviço de fotocópia: Formato A4 colorido.	Página	3.000		
12	Serviço de fotocópia: Formato A3 colorido.	Página	2.000		
13	Serviço de fotocópia: Formato A4 preto & branco.	Página	3.000		
14	Cartões de visita frente e verso, com as seguintes especificações: Dimensão: 8,5 cm x 5,5 cm; Frente e verso: Verniz localizado; Fontes utilizadas: Helvetica Neue Light (TrueType), Helvetica Neue Bold (TrueType). Acabamento: Bopp fosco, verniz localizado. Cores: 4/4; Papel: couchê 300g.	Unidade	3.000		
15	Certificado: em papel couchê 250g, impressão 4/4 cores, tamanho A4, personalizado conforme solicitações da Contratante.	Unidade	5.000		
16	Barreira de Proteção: em acrílico de 3mm de espessura, com corte a laser, medidas a serem definidas pela Contratante, com abertura para passagem de documentos.	M ²	100		
17	Caneca em aço inoxidável especificações: corpo em aço inoxidável com detalhes em acrílico, medindo 7x17cm (lxa), peso 160g, capacidade 400ml, cores variadas, personalizada com a marca e/ou identidade visual de ação/evento, gravação à laser na base ou silk screen em 4 cores à definir e embalada individualmente em caixa de papelão.	Unidade	1.000		
18	Copo de Silicone Pocket personalizado reutilizável e portátil com 350ml de capacidade, moderno e tendência para um consumo e rotina mais consciente. Capacidade: 350ml, medidas aproximadas: 9 cm x 12,7 cm gravação: tampografia. personalizada com marca.	Unidade	1.000		
19	Revelação digital em papel fotográfico fosco, incluindo moldura em madeira em cor a definir - Formato 1 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi - tamanho 10 cm x 15 cm	Unidade	1.000		
20	Revelação digital em papel fotográfico fosco, incluindo moldura em madeira em cor a definir - Formato 2 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 45 cm x 30 cm.	Unidade	1.000		
21	Revelação digital em papel fotográfico fosco, incluindo moldura em madeira em cor a definir - Formato 3 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 30 cm x 20 cm.	Unidade	1.000		
22	Revelação digital em papel fotográfico fosco, incluindo moldura em madeira em cor a definir - Formato 4 - fosco/brilho de imagens digitais fornecidas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - 20 cm x 25 cm.	Unidade	1.000		
23	Banner: Impressão de banner em lona vinílica, com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores, com instalação.	M ²	500		
24	Porta banner: retrátil em metal pantográfico: Banner Roll Up, Tamanho: 80cm x 200cm, Bolsa para transporte, Retrátil, Reutilizável.	Unidade	50		
25	Backdrop (fundo de palco, medidas a serem definidas) com suporte em policromia, lona ou vinil, com estrutura metálica para instalação.	M ²	10		
26	Impressão em lona vinílica: Com bordas duplas e preparação de ilhoses cromado ou similar. Com instalação. A arte será definida com a Contratante antes da impressão.	M ²	20		
27	Adesivo: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0 cores.	M ²	1.000		
28	Adesivo perfurado: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0 cores. Com instalação. A arte deve ser aprovada antes pela Contratante.	M ²	1.000		
29	Adesivagem em vinil fosco, gramatura 190g/m ² ou mais em vinil fosco, gramatura 190g/m ² ou mais, para revestimento de vitrine (grandes formatos).	M ²	1.000		

30	Locação de Totem em MDF - quatro cores e estrutura, com base, devidamente adesivado com a indicação necessária.	M ²	250		
31	Fornecimento de folder em papel offset de 90g, medindo 210x297mm, impressão 4/4 cores, com duas ou três dobras.	M ²	5.000		
32	Fornecimento de folder em papel couchê 120g, impressão em 4/4 cores frente e verso, tamanho A4, vincado 2 dobras.	M ²	5.000		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1			R\$		

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Acesso à internet: Conexão estável por banda larga em ambiente interno ou externo, já incluído o serviço de provedor. Mínimo de 25 Mb de velocidade (dedicados), podendo ser por cabo, wireless, rádio, entre outras, conforme a necessidade e especificidade do evento.	Unidade/Diária	34		
34	Locação de Fotocopiadora com tonner (preto e branco). Velocidade: 55 a 75 ppm, (com fornecimento de suprimentos até o final do evento).	Unidade/Diária	20		
35	Locação de Gerador 340 KVA - silenciado - com combustível para uso ininterrupto, passa cabos necessários - independente da distância, operador e equipamentos para manutenção.	Unidade/Diária	20		
36	Locação de Impressora a laser colorida - velocidade acima de 9 ppm (com fornecimento de suprimentos até o final do evento).	Unidade/Diária	72		
37	Locação de Notebook - Configuração mínima: Intel Core i7 ou superior, 4 GB de memória RAM, disco rígido de 1 Tb, teclado e mouse sem fio, com pad mouse, leitor/gravador de CD/DVD, placa de rede, fax, som, vídeo on board e placa de wireless; Monitor LCD de 14" ou superior; Softwares – Windows 10 e Office2013 completo, aplicativos ZIP, Acrobat Reader, Flash Reader, Word, Power Point, drivers dos equipamentos e acessórios disponíveis para reinstalação em caso de problemas.	Unidade/Diária	100		
38	Locação de Ponteira laser luminosa para uso em projeção. Danger - 5 pontas/tipo pointer.	Unidade/Diária	50		
39	Locação de Projetor de multimídia 15.000 ANSI lumens de brilho e taxa de contraste de 2500:1 com tecnologia 3LCD.	Unidade/Diária	20		
40	Locação de Projetor de multimídia 4.500 ANSI lumens e 2.000 de relação de contraste.	Unidade/Diária	5		
41	Locação de Projetor de multimídia 6.000 ANSI lumens e 2000 de relação de contraste.	Unidade/Diária	50		
42	Locação de Projetor multimídia 3.000 ANSI Lumens.	Unidade/Diária	50		
43	Locação de Tela de Projeção, com tamanho aproximado de 2x3m, instalada, com suporte de sustentação adequado ao tamanho.	Unidade/Diária	50		
44	Locação de Telão de LED, em alta definição, medindo no mínimo 3,2x1,92m cada conjunto.	Unidade/Diária	25		
45	Locação de Switch de 8 portas.	Unidade/Diária	25		
46	Locação de Switch de 16 portas.	Unidade/Diária	25		
47	Locação de Switch de 24 portas.	Unidade/Diária	25		
48	Locação de Tela com tripé - Tela 210" retrátil (3,15 x 4,20 m)	Unidade/Diária	60		
49	Locação de Tela com tripé - Tela 150" retrátil (2,25 x 3,00 m)	Unidade/Diária	60		
50	Locação de Televisor 42" de plasma ou LCD entrada para UHS, VHS e CATV de 42", colorida, com suporte ou pedestal.	Unidade/Diária	10		
51	Locação de Televisor 60" de plasma ou LCD entrada para UHS, VHS e CATV de 60", colorida, com suporte ou pedestal.	Unidade/Diária	80		
52	Locação de Torretas cromadas para isolamento (pedestais com cordão de isolamento retrátil de 2 metros).	Unidade/Diária	100		
53	Locação de Servidor de streaming para transmitir grandes volumes de áudio e vídeo pela internet, em tempo real e sem a necessidade do download (Diária de 6 horas)	Unidade/Diária	25		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					R\$

LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	Água mineral natural, sem gás, material embalagem de plástico descartável, garrafa 500 ml	5.000		
55	Água mineral natural, sem gás, em garrafão 20 l, base com torneira e copos biodegradáveis durante todo o evento	500		
56	Coffee break: chocolate quente, leite, café, chá, suco de fruta (03 tipos), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light), água (com e sem gás) e salgados/doces/mix de frutas secas/petit fours (10 tipos)	5.000		
57	Coquetel: suco de fruta (03 tipos), água (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light), coquetel de frutas (sem álcool), salgados (10 tipos) e doces (03 tipos), canapés, pães e patês.	3.000		
58	Fornecimento de almoço à americana (bufê): 02 opções de pratos frios de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições; sobremesa: 02 tipos de doces, frutas e sorvetes; café expresso, suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light)	1.000		
59	Lanche do tipo Kit: Biscoito salgado, frutas (maçã e banana), suco ou refrigerante e barra de cereal, devendo os produtos serem apresentados da seguinte forma: a) 01 biscoito salgado, pacote com 6 unidades, contendo entre 22 e 25 Gr.- Marcas de referência: Clube Social, Pit Stop, similar ou de melhor qualidade; b) 01 Fruta (maça ou banana), devidamente higienizada e embalada individualmente com filme PVC; c) 01 Suco de frutas, em embalagem descartável tetra pak, de aproximadamente 200 ml com canudo (nas opções, normal ou Diet)- Marcas de referência: Del Valle, Sandal, Maguary e Vigor, similar ou de melhor qualidade; d) 01 Refrigerante de aproximadamente 200 ml (nas opções, normal ou Diet)- Marcas de referência: coca-cola, guaraná antártica, pepsi, fanta, similar ou de melhor qualidade. OBS: Os kits deverão ser acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e selados, contendo 02 folhas de guardanapos.	7.000		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3				R\$

LOTE 04 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
60	Locação de Cabine para tradução simultânea para Evento, com isolamento acústico	Unidade/Diária
61	Locação de Equipamento para tradução simultânea c/ 2 canais de transmissão para Evento, Rádio e fones para mais de 100 pessoas	Unidade/Diária
62	Serviço de receptivo: Serviço de receptivo bilíngue em aeroporto ou em locação para evento (Diária de 6 horas)	Diária
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4		

LOTE 05 - ARRANJOS DE FLORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Arranjo para mesa de centro, medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro e 20 cm de altura, composto por flores nobres mais complementos	Unidade/Diária	25		
64	Arranjo para mesa, medido aproximadamente 70 cm de comprimento, 10 cm de largura e 30 cm de altura, composto por flores nobres mais complementos.	Unidade/Diária	25		
65	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, 20 cm de largura, 20 cm de altura, composto por flores nobres e complementos.	Unidade/Diária	25		
66	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, 25 cm de largura, 20 cm de altura, composto por flores nobres e complementos.	Unidade/Diária	25		
67	Buquê redondo pequeno, medindo mínimo de 30 (trinta) cm de diâmetro, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 12 (doze) unidades de flor.	Buquê	25		

68	Buquê redondo médio, medindo 50 (cinquenta) cm de diâmetro, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 18 (dezoito) unidades de flor.	Buquê	25		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5					R\$

LOTE 06 - SERVIÇO DE SEGURANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	Segurança diurno uniformizado - Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. – Sujeito à aprovação. Valor deverá contemplar custos com alimentação, transporte, seguro (quando necessário), uniforme, impostos, previdência, entre outros. Diária de 6 horas.	Diária	25		
70	Segurança noturno uniformizado - Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. Diária de 6 horas.	Diária	25		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6					R\$

LOTE 07 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	Locação de alambrados: Alambrados fabricados com estrutura em aço galvanizado com ou sem bequadro de ferro redondo ou cantoneira.	M ² /Diária	100		
72	Locação de aparador: Aparador retangular, reto, de ferro com tampo de vidro.	Unidade/Diária	20		
73	Locação de bancada receptiva - sistema modular de alumínio: Bancada receptiva, altura aproximada de 1,20 m, em sistema modular de alumínio (cores diversas).	Módulo/Diária	20		
74	Locação de bandeiras com mastro: Bandeiras países/estados/municípios - tamanho 2, 3 e 4 panos.	Unidade/Diária	10		
75	Locação de box truss: Box Truss Q30 linha pesada de alumínio com cubo para para sustentação de equipamentos de luz, som, sinalização e projeção.	Metro linear/Diária	200		
76	Locação de estande - formato básico: Sistema modular de alumínio com painéis, placas e pisos simples.	M ² /Diária	100		
77	Locação de fundo de palco: Fundo de palco em lona impressão em 4 cores, com acabamento em ilhós.	M ² /Diária	200		
78	Locação de palco: Palco com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CBMDF, com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés.	M ² /Diária	50		
79	Locação de púlpito: Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água. 8mm medindo 50x35cm e altura de 1.15cm.	Unidade/Diária	25		
80	Cobertura de tenda piramidal com calha medindo 10m X 10m, 4 águas, com armação em ferro quadrado galvanizado, com calha metálica, revestida em lona de PVC branca antichama, com altura mínima de 2m, estaqueada com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40cm de profundidade.	Unidade/Diária	50		
81	Cobertura de tenda piramidal com calha medindo 6m X 6m, 4 águas, com armação em ferro quadrado galvanizado, com calha metálica, revestida em lona de PVC branca antichama, com altura mínima de 2m, estaqueada com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40cm de profundidade.	Unidade/Diária	50		
82	Cobertura de tenda piramidal com calha medindo 4m X 4m, 4 águas, com armação em ferro quadrado galvanizado, com calha metálica, revestida em lona de PVC branca antichama, com altura mínima de 2m, estaqueada com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40cm de profundidade.	Unidade/Diária	50		
83	Locação de tablado, com montagem, manutenção e desmontagem, piso com carpete.	M ² /Diária	250		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7					R\$

LOTE 8 - RECURSOS HUMANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	Apoio para serviços gerais (carregador) - Pessoa responsável pelo transporte de carga/materiais diversos e apoio em pequenos serviços como fixação de painel, ajuste de mobiliário em estandes etc. Diária de 6 horas.	Diária	100		
85	Apoio para serviços gerais (limpeza) - Pessoa uniformizada capacitada para realização do serviço de limpeza incluído (panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, papel higiênico, sabonete cremoso, papel toalha, álcool em gel, desinfetante para as mãos, protetor de assento descartáveis, sacos de lixo, e demais produtos necessários à conservação do ambiente). Diária de 6 horas.	Diária	100		
86	Cerimonialista - Profissional responsável pela organização e bom andamento do cerimonial bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação de mesa diretora, preparação de nominatas, roteiros, textos entre outros com a supervisão da Contratante. Indicação do profissional sujeita à aprovação da Contratante. Diária de 6 horas	Diária	60		
87	Coordenador de Eventos - Profissional devidamente qualificada para coordenar os preparativos do evento demandado. Diária de 6 horas.	Diária	100		
88	Garçom (valor compatível com o piso da categoria) - Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente à função de garçom, independente do tamanho do evento. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes.	Diária	50		
89	Mestre de cerimônia com experiência comprovada em eventos de grande porte (acima de 500 participantes). - Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial. Diária de 6 horas.	Diária	50		
90	Recepcionista uniformizada - Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção - sujeito à aprovação. Diária de 6 horas.	Diária	100		
91	Tradutor Simultâneo - Disponibilização de DUPLA de profissionais capacitados para a realização de serviços de tradução simultânea, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: Inglês, Espanhol, Francês. Diária de 6 horas.	Diária	50		
92	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) -Disponibilização de DUPLA de profissionais capacitados para a realização de serviços de tradução simultânea de LIBRAS, que atuará de acordo com as necessidades da coordenação do evento. Diária de 6 horas.	Diária	50		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 8					R\$

LOTE 9 - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	Locação de Bebedouro Vertical para Evento - Bebedouro vertical com duas torneiras de pressão (saída de água natural e gelada), sistema para resfriamento da bebida. Capacidade para suportar garrafão de água de vinte (20) litros, tensão 110/220 V e suporte para copo descartável.	Unidade/Diária	100		
94	Locação de Cadeira de plástico PVC para Evento - Com braços para plateia.	Unidade/Diária	1.000		
95	Locação de Cadeira de plástico PVC para Evento - Sem braços para plateia.	Unidade/Diária	3.000		
96	Locação de Cadeira estofada fixa com braço para Evento - Cadeira fixa com braço estofada: assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da Contratante.	Unidade/Diária	300		
97	Locação de Cadeira estofada fixa sem braço para Evento - Cadeira fixa sem braço estofada, tipo secretária, pé palito, assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da Contratante.	Unidade/Diária	300		
98	Locação de Cadeira estofada giratória para Evento - Assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da Contratante.	Unidade/Diária	100		
99	Locação de Mesa 10 pessoas para Evento - Mesa para reunião de até 10 (dez) pessoas.	Unidade/Diária	150		
100	Locação de Mesa 2 pessoas para Evento - Mesa para reunião de até 2 (duas) pessoas.	Unidade/Diária	15		
101	Locação de Mesa 4 pessoas para Evento - Mesa para reunião de até 4 (quatro) pessoas.	Unidade/Diária	100		
102	Locação de Mesa 6 pessoas para Evento - Mesa para reunião de até 6 (seis) pessoas.	Unidade/Diária	100		
103	Locação de Mesa de Canto para Evento - Mesa de Canto, tamanho padrão	Unidade/Diária	100		

104	Locação de Mesa de Centro para Evento - Mesa de Centro, tamanho padrão.	Unidade/Diária	10		
105	Locação de poltrona individual para Evento - com braço (material em estofado, couro ou tecido em bom estado de conservação, limpo, sem rasgos, fissuras, manchas ou qualquer tipo de imperfeição aparente. Cor a critério da Contratante.	Unidade/Diária	20		
106	Locação de Sofá para Evento - Módulo estofado de 2 lugares. Padrão superior, em couro ou tecido, sem manchas ou rasgos, cor a critério da ContratanteE.	Unidade/Diária	5		
107	Locação de Quadro Branco 1,20x0,90 m com suporte para Evento - Quadro branco 1,20x0,90 m moldura alumínio AL-90120 Easy Office, com pinceis coloridos e apagador. Suporte p/ quadro branco universal, com regulagem de inclinação, rodízios com trava.	Unidade/Diária	50		
108	Locação de Quadro branco 1,20x2,40 m com suporte para Evento - Quadro branco 1,20x2,40 m moldura alumínio AL-90120 Easy Office, com pinceis coloridos e apagador. Suporte p/ quadro branco universal, com regulagem de inclinação, rodízios com trava.	Unidade/Diária	50		
109	Locação de Lixeira para Evento - Lixeira grande com tampa. Capacidade 100 litros.	Unidade/Diária	150		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 9					R\$

LOTE 10 - FILMAGEM E COBERTURA FOTOGRÁFICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	Serviços de filmagem digital com edição de imagens e profissional técnico qualificado com, no mínimo, 1 (uma) câmera digital com tripé mais cinegrafista e 1 (um) tripé de luz. Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital profissional incluso: iluminação, mesa de corte para transmissão ao vivo para telão. Direito de cessão de imagem incluso. Entrega do produto final com a matriz em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com legenda e em formato para web. Identificar em cada DVD as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado e data. Diária de 6 horas.	Diária	100		
111	Serviços de cobertura fotográfica - Serviços de fotografia profissional em câmera profissional digital SLR, com lentes intercambiáveis, com resolução a partir de 10 megapixels. Diária de 6 horas.	Diária	80		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10					R\$

ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	Brigadista - Profissional uniformizado e devidamente qualificado e habilitado para o exercício da profissão com todos os equipamentos necessários ao exercício da profissão de acordo com as normas em vigor. Diária de 6 horas.	Diária	25		
113	Locação de Toalha de Mesa para Evento - Branca ou colorida para mesas de até 10 lugares.	Unidade/Diária	200		
114	Locação de Extintor para Evento - Extintor de incêndio, sendo sua carga (CO2, água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, quando necessário.	Unidade/Diária	100		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Itens)					R\$

ANEXO IV MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH**, com sede no Setor Comercial Norte-SCN, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, neste ato representada por **MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE XXX - XXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XXXX					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme preconiza o art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 30 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme preconiza o art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 30, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.22 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 9.23 A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigido da contratada, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com artigos 98, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. Em caso da opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato;

10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato;

10.4. Sobre a modalidade de seguro garantia:

10.4.1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.4.2. A apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.4.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora; e

10.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato:

10.4.4.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.5.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Subitem 23.3, observada a legislação que rege a matéria;

10.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pela autoridade competente;

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

10.9. Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) - 070; Agência 0100; Conta Corrente 100.800.482-8;

10.10. No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada, nos termos do art. 175, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023;

10.12. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

10.13. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20, da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

10.17. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato;

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência; e

10.19. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato e implicará na imediata anulação da nota de empenho emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (zero virgula, cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero virgula, cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 2,99% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 9,99% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 19,99% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4,99% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos;

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 44.330 de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

18.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

18.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/20__

PROCESSO nº: _____.

PREGÃO nº: ____/20__

VALIDADE: _____ (____) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, localizada no Setor Comercial Norte-SCN, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, o Secretário MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº /20__, Processo SEI nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).... a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar tais ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantida a ampla defesa e o contraditório aos licitantes e contratados. (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
x	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
xx								
xxx								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
x	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
xx								
xxx								

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE __/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 202__.

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº __/202__ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº __/202__ – COLICI/SUAG/SEDUH.

Brasília, ____ de _____ de 202__.

representante legal do licitante

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE PEREIRA VIEIRA - Matr.0284149-5, Coordenador(a) de Licitação**, em 12/09/2024, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **150981926** código CRC= **F88736AE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.seduh.df.gov.br